



000029

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13KG, VASILHAME COMPLETO DE GÁS (GLP) 13KG, GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO DE 20LT E TROCA DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20LT, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

**2. JUSTIFICATIVA:** A contratação de Empresa especializada para aquisição de recarga de gás (GLP) 13 kg e vasilhame completo de gás (GLP) 13kg, se faz necessário para suprir as demandas da copa/cozinha das unidades vinculadas nesta secretaria para uso no preparo de chá, café e alimentação.

A aquisição de galão completo e troca de água 20lt, será para uso de funcionários da secretaria bem como a todos os visitantes dirigidos aos setores em caso de necessidade.

**3. ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 01   | <b>Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP).</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. (Vasilhame não incluso) | UNID | 496   |
| 02   | <b>Vasilhame completo de gás liquefeito de petróleo (GLP).</b> Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.                                                                                                                                                                                            | UND  | 20    |



000030

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA •  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                |              |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
|    | Possuir dispositivo de segurança Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. (Vasilhame incluso)                                                                              |              |     |
| 03 | <b>Troca de água mineral, galão capacidade para 20(Litros)</b> em garrações de polietileno sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene)     | <b>UNID</b>  | 850 |
| 04 | <b>Galão completo de água mineral, capacidade para 20(Litros)</b> em garrações de polietileno, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) | <b>GALÃO</b> | 165 |

#### **4. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**4.1** – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos e materiais de **“FORMA IMEDIATA E PARCELADA”** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela mesma, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

**4.2** - A entrega e troca que for solicitada pelo responsável, devesa ocorrer de **“FORMA IMEDIATA”**, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição Do Araguaia-PA.

**4.3** O fornecimento de recarga de gás liquefeito de cozinha 13 kg, vasilhame completo de gás liquefeito 13 kg, botijão de água completo 20 litros e troca de água galão 20 litros, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de





000031

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder Executivo deste Município.

**4.4** O fornecimento de recarga de gás liquefeito de cozinha 13 kg, vasilhame completo de gás liquefeito 13 kg, botijão de água completo 20 litros, e troca de água galão 20 litros deverão ser fornecidos de "**FORMA IMEDIATA E PARCELADA**", a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

**4.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8. 666/93.

**4.6** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

## **5 – DA ADJUDICAÇÃO**

**5.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



000032

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**7.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**7.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

**7.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

**7.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação;

**7.2.4.** Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**7.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**7.2.6.** Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**7.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**7.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**8.1.1** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:





000033

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**8.1.2** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

**8.1.3** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**8.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**8.1.5.** Assegurar-se da boa condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;

**8.1.6** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

**8.1.7** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses do ano vigente ou o término dos produtos, prevalecendo o que acontecer primeiro.

**10 - DA RECISÃO CONTRATUAL**

**10.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



000034

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**10.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**11- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**11.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (10.122.0037.2.107)**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12110000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12110000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12110000)

**CEO - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica (10.301.0200.2.108)**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12110000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12110000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12110000)





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**Atenção Básica de Saúde (10.301.0200.2.113)**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12140000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12140000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12140000)

**CAPS: Centro de Atenção Psicossocial**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12140000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12140000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12140000)

**SAMU - Serviço de Atendimento Móvel e Urgência: (10.302.0210.2.123)**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12140000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12140000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12140000)

**Programa de Vigilância Sanitária (10.304.0235.2.129)**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12140000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12140000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12140000)

**CEREST – Centro Regional de Ref. em Saúde do Trabalho (10.331.0002.2.131)**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12140000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12140000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12140000)

**Manutenção dos Conselhos Municipal de Saúde (10.122.0002.2.098)**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12110000)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12110000)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12110000)

**10.122.0220.2.209 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (12142100)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (12142100)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (12142100)

**13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**13.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

**13.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal de nº 0280/2021 de 04 de Agosto de 2021 que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;





000037

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**14.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**15.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**15.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**15.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**15.5.** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;



000038

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**15.6.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**15.7.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Vereador Virgolino Coelho, Nº1145, São Luiz II - CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia-PA.

**15.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**15.9.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, 24 de Setembro de 2021.

  
**ELAINE SALOMÃO DE SALES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 008/2021